



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.520, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE NOVOS VALORES ÀS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E À SUA DISPENSA.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e:

CONSIDERANDO que a competência privativa da União a que alude o inc. XXVII, do artigo 22, da Constituição Federal, refere-se apenas à edição de normas gerais, do que resulta que não abrange normas não gerais destinadas aos Estados e aos Municípios;

CONSIDERANDO que a competência privativa para legislar sobre normas gerais em matérias de licitações e contratações públicas não impede que os municípios legislem para atender as realidades e interesses locais, desde que não contrariem as normas gerais federais e cumpram as cláusulas gerais comuns à todo certame licitatório, postas no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os valores das modalidades das licitações, estabelecidas pelos incisos I e II do "caput" do art. 23, não são tidos como matéria de normas gerais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.412/18, de 18 de junho de 2018, o qual estabeleceu os novos valores das modalidades de licitação;

CONSIDERANDO, portanto, a competência exclusiva do município de Taiuva, Estado de São Paulo, para legislar sobre normas de interesse local.

Resolve adotar integralmente os termos do Decreto Federal nº 9.412/18, de 18 de junho de 2018 e DECRETO:

Artigo 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) Na modalidade Convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) Na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) Na modalidade Concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade Convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) Na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) Na modalidade Concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Artigo 2º - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);


II - Para outros serviços e compras até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2018.

Taiuva, 01 de agosto de 2018.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do Deplan